



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 18.557.546/0001-03**

**LEI Nº 1.385**  
**DE 13 DE JULHO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para custeio de despesas com processo de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Coronel Xavier Chaves autorizado a realizar despesas com pagamento de certidões cartorárias ou judiciais, plotagem de plantas, notificações, cópias de processos e outros documentos na realização dos processos de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, em benefício dos munícipes e famílias cujos imóveis encontram-se no processo de regularização fundiária realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º- As despesas previstas por esta lei serão efetuadas nas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 13 de julho de 2022.

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal